

LEI nº 1.770-01 / 2017.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL PAROBÉ A RST 25, TRECHO MUNICIPALIZADO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**ESTRADA MUNICIPAL PAROBÉ**” a via pública RST 25, trecho municipalizado, que interliga o município de Colinas até o município de Imigrante, numa extensão total de 1.335 metros, desde a Sanga Brune, fim da Rua Parobé e perímetro urbano, até a divisa com o município de Imigrante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alécio Weizenmann,
Secretário de Administração e Fazenda